AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

instituído pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;
(vi) que, nos termos do artigo 207, da Lei Orgânica Municipal, o Município desenvolverá meios concretos e efetivos de fomento ao turismo, através da realização de políticas públicas, leis de incentivo e implementação de rotas turísticas na cidade;
(vii) a Lei Municipal nº 8.569, de 28 de dezembro de 2015, que institui a Política Municipal de Turismo e aprovou o Plano Municipal de Turismo;
(viii) a Lei Municipal nº 9.100, 28 de novembro de 2018, que instituiu as "Rotas Turísticas de Jundiaí".
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Plano Emergencial de Apoio às Rotas Turísticas de Jundiaí, nos termos do Anexo que passa a fazer parte integrante desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS DO EDITAL N° Nº 04/2020, DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS EXPOSITIVOS DE ARTES VISUAIS PARA A III EXPOARTES DO CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA - TEMPORADA 2020.

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, após avaliação dos projetos referentes ao Edital nº 04/2020, da Seleção de Projetos de Exposição para a III EXPOARTES do Centro Jundiaiense de Cultura - TEMPORADA 2020, a classificação geral, por ordem decrescente, segue abaixo:

ORDEM	PROPONENTE	NOTA
1º	Guilherme Augusto Gonçalves Sai	64,75
2º	Lucas Gervilla	63,5
3º	Regina Dragiça Kalman	60
4º	Stella Pinheiro Camara	60
5º	Graziella de Oliveira Maré	59,75
6º	Julia Coimbra Martin	58
7º	Cristiane Suiter	57,5
8º	Eduardo Hofling Milani	54
9º	Grace Kelly Sanches Manha	53,5
10º	Lucas William Casale	52
11º	Vagner Rodrigues	45,5
12º	José Luis Cristopher Huber Espindola	34,5
13º	Fernando Pereira Cabrera	0

Faz saber ainda, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o edital 04/2020.
Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MARCELO PERONI
Superintendente

CONVITE PRESENCIAL N° 01/20

ÓRGÃO: Fundação Casa da Cultura e Esportes – FCCE
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE MONTAGEM DE SISTEMA DE CIRCUITO ELÉTRICO EM BAIXA TENSÃO 220V, PARA ALIMENTAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO, A SER INSTALADO NO TEATRO POLYTHEAMA, SITO A RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 176, CENTRO JUNDIAÍ/SP.*
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: através do link:
https://drive.google.com/drive/folders/1Lak7awiX-77flrA0ZQ9PZTLRoLeDYYgH?usp=sharing

OBSERVAÇÕES As empresas deverão ser cadastradas no Município de Jundiaí ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal) - ABERTURA: às 09h30 do dia 14/07/2019 – INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4806-0554.

Jundiaí, 07 de julho de 2020
MARCELO PERONI
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

ATO NORMATIVO Nº. 19, DE 08 DE JULHO DE 2020.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES, Superintende da Fundação Serra do Japi, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.382, de 04 de março de 2015 e suas alterações;
Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária para atender a despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica da Fundação Serra do Japi;
Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, e no art.17 do Decreto Municipal nº 28.702, de 27 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Serra do Japi crédito adicional suplementar de R$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar à seguintes dotações do orçamento vigente:
59.01.04.122.0190.8565 – Manutenção da Fundação Serra do Japi
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0000 - Fonte Própria.....R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:
59.01.04.122.0190.8010 – Despesas com Pessoal e Encargos
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
0000 - Fonte Própria.....R$ 1.000,00
59.01.04.122.0190.8565 – Manutenção da Fundação Serra do Japi
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
0000 - Fonte Própria.....R$ 3.000,00
59.01.18.541.0185.8037 – Manutenção e Conservação da Base Ecológica
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0000 - Fonte Própria.....R$ 3.000,00
59.01.18.541.0185.8037 – Manutenção e Conservação da Base Ecológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0000 - Fonte Própria.....R$ 3.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES
Superintendente da Fundação Serra do Japi

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Serra do Japi aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

FÁBIO CAMPOS ROGÉRIO
Diretor Administrativo Financeiro

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 142 DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal n° 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal n° 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.372/2014, alterado pela Lei Municipal nº 9.165/2019.

Considerando as indicações efetuadas pelas respectivas instâncias: Conselho Tutelar, Poder Executivo e CMDCA apresentadas durante Reunião Extraordinária do dia 07 de Julho de 2020, realizada por videoconferência, devido a existência de pandemia decorrente do coronavirus - COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a recomposição da Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, a seguir:

I – Jacqueline Beltrami da Costa (titular) e Claudia Tofoli Honório (suplente) – Representantes do Conselho Tutelar;

II – Simone Braz Santos (titular) e Marcia Maria Hortêncio (suplente) – Representantes do Poder Executivo;
III – Paulo Fernando de Almeida (titular) e Janete Leonardo de Jesus (suplente) – Representantes do CMDCA.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 07 de Julho de 2020
Alda Maria Carrara
Presidente do CMDCA de Jundiaí

Conselho Municipal de Assistência Social
EDITAL Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2020
Eleição de Composição de Mandato dos Conselheiros da Sociedade Civil
Gestão 2020-2022

Relação dos inscritos aptos e não aptos

Considerando o termino do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Gestão 2018-2020, em 09 de agosto de 2020, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, conforme segue: **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos; **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo: **a) 01(um Titular e 01(um) Suplente** Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006; **b) 02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes** Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiaí, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado; **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Usuários do SUAS.
Esclarecemos que a Plenária marcada para o dia 20 de julho está suspensa, pois ainda não se tem autorização para realização de atividades em grupo, sendo assim será realizada em data a ser marcada após o estado de calamidade pública.

	Inscritos	Representantes de Movimentos Entidades e Organiza-ções	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Rodrigo Pierobon Rodrigues	Associação Acolhimento Bom Pastor	X		X	
02	Elisandra Daniele de Lima	Associação Acolhimento Bom Pastor		X	X	
03	Marina Cândida da Cunha Fernandes	Associação Acolhimento Bom Pastor		X	X	
04	Elaine Cristina dos Santos Florencio Cavalcan-te	Associação Almater	X		X	
05	Narrinam Camargo Lima	Associação Almater		X	X	
06	Letícia Cristina Pomilio Vieira de Souza	Associação Almater		X	X	
07	Maria Aparecida da Silva	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	X		X	
08	Miriam Aparecida Ruy	Associação e Comunidade Casa de Nazaré		X	X	
09	Silene Aparecida Souza Bernardes	Associação e Comunidade Casa de Nazaré		X	X	
10	Maria Roseli Maestrello	ATEAL	X		X	
11	Mariza Cavenaghi Argentino Pomilio	ATEAL		X	X	
12	Tânia Pereira	ATEAL		X	X	
13	Soraia Cristiane Cardoso Santos	Cáritas Diocesana de Jundiaí		X	X	
14	Cleide Lacerda Nunes Rosa	Cáritas Diocesana de Jundiaí		X	X	
15	Iracilda Rodrigues de Souza	Casa Santa Marta	X		X	
16	Moises R. Leme	Casa Santa Marta		X	X	
17	Maria Fátima Monte Carmello	Casa Santa Marta		X	X	
18	Lucinda Cantoni Lopes	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente	X		X	
19	Melissa Ruas M S Giovanni	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	
20	Isabel Aparecida Lima	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	
21	Cristina Moura Coelho	Congregação das Missionárias de Cristo- Aprendizado Dom José Gaspar		X	X	
22	Rita de Cássia Arantes Pasquali-no	Congregação das Missionárias de Cristo- Aprendizado Dom José Gaspar		X	X	
23	Claudia Pereira Bento	PAIM-Prog de Atend e Integr. Maria Tereza Rebello	X		X	
24	Eliziani Castro Haskel	PAIM-Prog de Atend e Integr. Maria Tereza Rebello		X	X	
25	Luciana Carbonari Lepoli	PAIM-Prog de Atend e Integr. Maria Tereza Rebello		X	X	
26	Tânia Regina Felix	SOS - Serviço de Obras Sociais	X		X	
27	Débora da Silva	SOS - Serviço de Obras Sociais		X	X	
28	Cristiane Aparecida Bueno Lopes	SOS - Serviço de Obras Sociais		X	X	

Obs.: Conforme a Lei nº 8.265 de 16 de julho de 2016 em seu Art. 13 § 2º e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - Decreto nº 25.866 de 217 de julho de 2015 em seu art.8º § 1º " Um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento". Poderão apenas participar com seus delegados.

	Inscritos	Representa-tes dos Trabalhado-res do SUAS - FÒRUM de Trabalhadores do SUAS	Titular	Suplente	Apto	Não Apto
01	Joaldo Batista Nery Nogueira	FÒRUM de Trabalhadores do SUAS	X		X	
02	Antonio Sérgio Pereira	FÒRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X	
03	Marli Brilha Cremo-nes da Silva	FÒRUM de Trabalhadores do SUAS	X		X	
04	Renata Bonafin Stoqui	FÒRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X	

	Inscritos	Representan-tes dos Trabalhadores do SUAS – Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamenta-das	Titular	Suplente	Apto	Não Apto
OBS: NÃO HOUVE INSCRITOS NESTA REPRESENTAÇÃO.						

	Inscritos	**Representan-tes de Usuários**	**Candidato**	**Delegado**	**Apto**	**Não Apto**
01	Maria Aparecida Miranda de Almeida	CRAS NOVO HORIZONTE	X		X	
02	Marina Gonçalves Neto	CRAS NOVO HORIZONTE	X		X	
03	Wilson Henrique Silva da Conceição	Rede Socializa-Ação São Camilo	X		X	
04	Eliana Alves de Oliveira	Rede Socializa-Ação São Camilo		X	X	
05	Jensen Silva	Rede Socializa-Ação São Camilo		X	X	

Jundiaí, 03 de julho de 2020.
Comissão Eleitoral do CMAS

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social–Seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, a fim de ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009 - CNAS, para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens com deficiência em situação de dependência em Residência Inclusiva, no Município de Jundiaí.
Processo Administrativo nº 36.808-2/2019.
A Unidade de gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiaí, por meio de sua gestora, **FAZ SABER QUE**, nos termos do artigo art.18,§ 1º. do Decreto Municipal nº 26.773/2016, alterado pelo decreto nº 28.169, de 2019, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção do chamamento público nº 001/2020, analisados os recursos pelos órgãos competentes desta administração, dentro dos prazos legais, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o resultado final do chamamento público 001/2020, na conformidade do edital publicado.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação	Valor do Repasse
Associação Pestalozzi de Sumaré	7,0	Habilitada	O valor total de referência para realização do objeto nos primeiros 12 (doze) meses será de R$ 810.291,43 (Oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos.
Associação e Comunidade Casa de Nazaré	5,5	Habilitada	O valor total de referência para realização do objeto nos primeiros 12 (doze) meses será de R$ 810.291,43 (Oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).
INDESC - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural	0,5	Desclassificada	-

Serve este também para convocar, a partir desta data, a organização da sociedade civil habilitada, **Associação Pestalozzi de Sumaré** para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta convocação apresentar o seu plano de trabalho e todas as certidões apresentadas anteriormente atualizadas, nos termos do Art. 21 do decreto Municipal nº 28.169 de 02 de Maio de 2019.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

FUMAS

EDITAL nº 38, de 2 de JULHO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
FAGNER DA SILVA SOUZA	Rua Carlos Angelo Mathion, XH 46A	1077/2012

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 79, DE 07 DE JULHO DE 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.363, de 18/12/2019, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal n° 28.702, de 27/12/2019;
Considerando a necessidade de suplementação de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm
3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. PJ
7.401 – Vinc. FUMAS
TOTAL R$ 100.000,00
Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com:
I – Recurso indicado no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
TOTAL R$ 100.000,00
Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo / SEI nº 06363/2020.
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 34/2020.
I-Objeto: Doação de 1076 Litros de Leite Longa Vida, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.
II-Doador: Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Agapeama.
III-Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V-Valor estimado da DOAÇÃO: R$ 3.335,60 (Três mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 4694/2.020.
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 31/2020
I-Objeto: Doação do serviço de transporte rodoviário de 10.000 cestas básicas, retiradas na cidade de Marília /SP e entregues no Centro de Distribuição da Prefeitura de Jundiaí/SP, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.
II-Doador: TOMBINI & CIA LTDA.
III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V-Valor estimado da DOAÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA